

1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E A EMPRESA **STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DO PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.747.591/0001-68, sediado(a) na Rua Praia de Muriú, 8829 – Bairro: Ponta Negra – CEP: 59.092-390 – Cidade: Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr. Alexandre Bandeira Macena CPF nº 930.943.614-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RAJUSTE DO PREÇO** ao contrato nº **16/2020**, processo administrativo nº 23077.029232/2021-94, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusulas 2ª e 6ª do contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço** do Contrato nº **16/2020**, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores, com fornecimento de peças/acessórios/materiais, para atender demandas da UFRN, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas 2ª e 6ª do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 07 de maio de 2021 até o dia 07 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 529.572,51 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de **4,51%** (quatro vírgula cinquenta e um por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de Janeiro/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função – 12 – Educação
- Subfunção - 364 – Ensino Superior
- Programa - 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Ação - 20RK - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES - 169800
- Natureza da Despesa - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra
- Fonte de Recursos – 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE



7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 06 de maio de 2021.

José Daniel Diniz Melo
Reitor

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ALEXANDRE
BANDEIRA
MACENA:930943614
04

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE BANDEIRA
MACENA:93094361404
Dados: 2021.05.06 16:23:05
-03'00'

CONTRATADA
STARTUP - SISTEMA DE FORÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Calculadora do cidadão

Acesso público
06/05/2021 - 14:33

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2020
Data final	12/2020
Valor nominal	R\$ 506.683,88 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04517340
Valor percentual correspondente	4,517340 %
Valor corrigido na data final	R\$ 529.572,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ALEXANDRE BANDEIRA
MACENA:93094361404
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BANDERA
MACENA:93094361404
Dados: 2021.05.06 16:03:54 -03'00'